



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 341, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro de Pessoal da ELETROSUL Centrais Elétricas S/A.

Empregada: ROSELI DA SILVA FERRI

Emprego: Profissional de Médio Suporte II

Para: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS / Gerência Executiva de Chapecó-SC

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Processo: 36796.000038/2013-43

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.10.2013 - Seção 2.